



Prefeitura Municipal de Oratórios

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal

Nº. 380/2011

Senhor Presidente,

Em anexo encaminho **Lei Municipal Nº 380/2011** que "*CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA BATISTA NACIONAL DE ORATÓRIOS.*"

Oratórios/MG, 22 de Novembro de 2011.

Atenciosamente,


Odilon Ferreira de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor
Jesus Alves de Oliveira
Presidente da Câmara

22/11/2011
Fucy



Prefeitura Municipal de Oratórios

LEI MUNICIPAL Nº 380 / 2011

De 21 de Novembro de 2011

*“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
IGREJA BATISTA NACIONAL DE ORATÓRIOS”*

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica declarado de utilidade pública no Município de Oratórios a **Igreja Batista Nacional de Oratórios**.

Art. 2ª A Igreja Batista Nacional de Oratórios é uma entidade sem fins lucrativos criada em 17 de setembro de 1997, inscrita no CNPJ, sob o nº 07.961.886/0001-89, tem finalidade prestar culto a Deus, em espírito e verdade, Pregar o evangelho, batizar os conversos, seus filhos e menores sob sua guarda e ensinar os fiéis a guardar a doutrina e prática das Escrituras do Antigo e Novo Testamento, bem como promover a aplicação dos princípios de fraternidade cristã e o crescimento de seus membros na graça e no conhecimento de nosso Senhor Jesus Cristo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 21 de novembro de 2011.


Odilon Ferreira de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal